



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Barra do Garças

BOLETIM DE SERVIÇO

Barra do Garças/MT

Setembro - 2020

REITOR

WILLIAN SILVA DE PAULA

DIRETOR GERAL

LEANDRO MIRANDA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

MARA MARIA DUTRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PATRÍCIA CLAUDIA DE JESUS MELO

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL

MARCO ANTONIO VIEIRA MORAIS

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

KEILA KÉCIA COUTO DE SOUSA

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

GLEINER ROGERYS MARQUES DE QUEIROZ

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS

RUI OGAWA

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM SECRETARIADO

JULIANO ANTUNES CARDOSO

**COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM
INFORMÁTICA**

ANTONIO CARLOS FREITAS SILVA

COORDENADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

JOÃO LUÍS BINDE

BOLETIM DE SERVIÇO

Edição nº 09/2020

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT Campus Barra do Garças.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Barra do Garças-MT, **setembro de 2020**

ÍNDICE

Portarias	005-020
Editais	021-032



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 45/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 e publicada no D.O.U. de 20.04.2020;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a **Comissão de Elaboração do Edital de Auxílio Digital Emergencial aos estudantes matriculados no IFMT - Campus Barra do Garças frente a pandemia da COVID-19 do ano de 2020:**

ANELISE RONDON DE CAMPOS, Mat. SIAPE Nº: 2131167

CLAUDINEIA GONÇALVES DE ARRUDA, Mat. SIAPE Nº: 2303138

FERNANDA LUZIA DE ALMEIDA MIRANDA, Mat. SIAPE Nº 1868102

JOÃO MARCELO SANTOS BEINE, Mat. SIAPE nº: 3152939

ELLEN DANIELLY MARTINS MIRANDA, Mat. SIAPE nº: 3124950

II – Estabelecer o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação da referida Portaria, para a apresentação ao Gabinete de uma minuta de Edital e cronograma de execução;

III - Determinar que a comissão elabore e acompanhe todas as etapas deste Edital:

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG, em 01/09/2020 09:57:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87798

Código de Autenticação: 40065b8902



PORTARIA 45/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 46/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 3 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 e publicada no D.O.U. de 20.04.2020;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Assistência Estudantil na modalidade de Monitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Barra do Garças*:

MARIA LUIZA FERNANDES VILELA ROSA, Mat. SIAPE nº: 1054515

ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO, Mat. SIAPE nº: 1632627

ANDERSON ANDRÉ PEREIRA BELONI, Mat. SIAPE nº: 1756561

ANDRÉ LUIS HIPPLER, Mat. SIAPE nº: 1857535

ANELISE RONDON DE CAMPOS, Mat. SIAPE nº: 2131167

MARCO ANTONIO VIEIRA MORAIS, Mat. SIAPE nº: 2531182

RENATA FRANCISCA FERREIRA LOPES, Mat. SIAPE nº: 2028121

II – Estabelecer o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação da referida Portaria, para a apresentação de uma proposta de trabalho e cronograma de execução;

III - Determinar que a comissão elabore e acompanhe todas as etapas deste Edital:

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG, em 03/09/2020 15:44:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89044

Código de Autenticação: dd5e0381a4



PORTARIA 46/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 3 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 47/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 9 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 1.573 de 30.06.2017;

RESOLVE:

I – INCLUIR o servidor RAFAEL JOSÉ TRICHES NUNES, Mat. SIAPE nº: 1837881 como membro da **Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Assistência Estudantil na modalidade de Monitoria**, no âmbito do Campus Barra do Garças (Portaria nº 46/2020).

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

GUILHERME LUMINA PUPATTO JÚNIOR
Diretor-Geral "Substituto" do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 1.573 de 30/06/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Guilherme Lumina Pupatto Junior**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/09/2020 13:40:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90532
Código de Autenticação: 7a6e206f47



PORTARIA 47/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 9 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 48/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 11 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 1.573 de 30.06.2017 e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 23189.000709.2020-10;

RESOLVE:

I - Aplicar sanção à empresa FUTARI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671975/0001-04, na modalidade de MULTA no valor de R\$ 5.027,96 (Cinco mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos), com base no item 21.2.1 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão (SRP) nº 05/2019-UASG 158497;

II - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplimento injustificado por parte da empresa, na prestação da Garantia Contratual, tendo descumprido obrigações assumidas na Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2020 e no item 21 do Termo de Referência anexo I do Edital, conforme fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) nº. 23189.000709.2020-10.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME LUMINA PUPATTO JÚNIOR
Diretor-Geral "Substituto" do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 1.573 de 30/06/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Lumina Pupatto Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 11/09/2020 14:47:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91383
Código de Autenticação: c215c407d4



PORTARIA 48/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 11 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 49/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 11 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO" DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 1.573 de 30.06.2017,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Colaboradora responsável pela execução da Prova de Desempenho Didático do processo Seletivo Simplificado para professor substituto referente ao Edital nº 081/2020:

Comissão Organizadora:

Thaís de Paula Dias Belém, Mat. SIAPE nº: 1942697
Anderson Mayso Maciel Toledo, Mat. SIAPE nº: 2086698
Ednaldo dos Santos Batista Miranda, Mat. SIAPE nº:2090023
Regis Garcia de Oliveira, Mat. SIAPE nº: 1936093
Ricardo Camargo de Souza, Mat. SIAPE nº: 2340991

Banca Examinadora – Área: Física

Membros:

Anderson André Pereira Beloni, mat. SIAPE nº: 1756561 - Presidente
Jairo Gomes da Silva, mat. SIAPE nº: 1628184
Fernanda Luzia de Almeida Miranda, Mat. SIAPE nº: 1868102

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

GUILHERME LUMINA PUPATTO JÚNIOR

Diretor-Geral "Substituto" do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 1.573 de 30/06/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- Guilherme Lumina Pupatto Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/09/2020 16:12:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91388
Código de Autenticação: 4a755cc8e1



PORTARIA 49/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 11 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 50/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 14 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO" DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 1.573 de 30/06/2017;

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **RUI OGAWA**, Mat. SIAPE nº: 2424323 como Presidente do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS (Portaria nº 25/2019) e NOMEAR a servidora **CLAUDINEIA GONÇALVES DE ARRUDA**, Mat. SIAPE: 2303138 como Presidente desta Comissão;

II – Cientifiquem-se e cumpram-se

GUILHERME LUMINA PUPATTO JÚNIOR
Diretor-Geral "Substituto" do IFMT - Campus Barra do Garças
Portaria nº 1.573 de 30/06/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Lumina Pupatto Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/09/2020 15:06:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91915
Código de Autenticação: b50d0e4876



PORTARIA 50/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 14 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 51/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO" DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 1.573 de 30.06.2017;

RESOLVE:

I – Atualizar a composição da Comissão Técnica do Núcleo Incubador, no âmbito do Campus Barra do Garças (Portaria nº 78, de 21 de junho de 2019), conforme abaixo:

INSTITUIÇÃO	MEMBRO	ID* (SIAPE/CPF)	FUNÇÕES	ÁREAS
IFMT	Ana Paula Vasconcelos da Silva	2040799	Consultor	Educação Física, Marketing Digital, Planejamento e Organização
IFMT	Anderson Ricardo Silvestro	2313988	Avaliador Consultor Especialista	Gestão Empresarial e rural, Empreendedorismo, Gestão dos Custos, Planejamento Contábil e Tributário
IFMT	Claudineia Gonçalves de Arruda	2303138	Avaliador Consultor Especialista	Banco de Dados, Desenvolvimento de Sistemas, Lógica de Programação, Tecnologias para Educação e Informática na Educação
IFMT	Deise Palaver Garcia	1962109	Consultora Especialista	Assessoria Executiva, Gestão de Eventos, Sustentabilidade, Marketing, Relações Públicas, Gestão de Pessoas, Gestão da Produção e Gestão do Agronegócio
IFMT	Elder Cavalcante Fabian	2894259	Avaliador Consultor Especialista	Nutrição e Produção Animal e Tecnologia de Produção de Alimentos de Origem Animal

IFMT	Elizeu Demambro	1565872	Avaliador Consultor Especialista	Vendas, Compras, Gestão Comercial Marketing
IFMT	Esiomar Andrade Silva Filho	1098908	Avaliador Consultor Especialista	Jurídica
IFMT	Felipe Deodato da Silva e Silva	1962293	Avaliador Consultor Especialista	Economia e Mercado, Custo, Formação e Preços, Ensino e Sustentabilidade
IFMT	Flávia Tavares Couto Fabian	1865298	Avaliador Consultor	Produção de alimentos de origem animal e Produção de peixe
IFMT	Gleiner Rogerys Marques de Queiroz	1626821	Avaliador Consultor	Tecnologia da Informação e Ensino
IFMT	Joelias Silva Pinto Junior	1928663	Avaliador Consultor Especialista	Empreendedorismo, Tecnologias, Computação Aplicada, Desenvolvimento Interpressoeal
IFMT	José Ivo Fernandes de Oliveira	1374494	Avaliador	Negócios e Software
IFMT	Marco Antonio Vieira Morais	2531182	Avaliador Consultor Especialista	Meio ambiente/gestão ambiental, Produção Agrícola, Estatística, Gestão Pública, Er
IFMT	Mariane Waldow Cotrim	1914592	Avaliador Consultor	Marketing, Jurídico, Planejamento Financeiro, Gestão Empresarial, Sustentabilidade ambiental e Logística
IFRO	Natascha Alexandrino de Souza Gomes	1057326	Avaliador Consultor Especialista	Jurídica
IFMT	Rui Ogawa	2424323	Avaliador Consultor Especialista	Tecnologia da Informação
	Saulo Pereira		Consultor	Avicultura, Suinocultura, Parasitologia, Patologia animal, Zoonoses, saúde pública,

IFMT	Cardoso	1004864	Especialista	Imunologia, Microbiologia, Inspeção e Tecnologia de produtos de origem animal
IFMT	Vinícius Camargo Caetano	3128376	Avaliador	Produção Animal e Produção de Alimentos

* Aos parceiros externos que não tiverem SIAPE, será inserido o número do CPF.

II - Dos membros desta comissão poderá ser solicitada a dedicação de até 1 hora semanal para realização de atividades da Incubadora. Esta mesma carga-horária é a que deverá ser declarada para fins de Planejamento Individual de Trabalho (PIT), exceto nos casos em que, excepcionalmente, for solicitada carga-horária maior pelo Núcleo Incubador e aprovada a alteração pela Direção Geral;

III - Para aqueles professores, técnicos ou profissionais liberais com filiação que não seja o IFMT, sua carga horária de dedicação é sugerida em até 1h semanal, mas deverá ser regulamentada observando prioritariamente a legislação interna à sua instituição de origem.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

GUILHERME LUMINA PUPATTO JÚNIOR

Diretor-Geral "Substituto" do IFMT – Campus Barra do Garças

Portaria nº 1.573 de 30/06/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Lumina Pupatto Junior**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/09/2020 15:41:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 92768

Código de Autenticação: 89f0e4f0f6



PORTARIA 51/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 52/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 23 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 e publicado no D.O.U. de 20.04.2017;

RESOLVE:

I – Designar as pessoas abaixo relacionadas, para compor o **Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do 2º semestre letivo de 2020** deste Campus:

DOCENTES:

JOÃO LUÍS BINDE, Mat. SIAPE nº: 1863028 - Presidente
ANDERSON RICARDO SILVESTRO, Mat. SIAPE nº: 2313988
DEISE PALAVER GARCIA, Mat. SIAPE nº: 1962109
ELIZEU DEMAMBRO, Mat. SIAPE nº: 1565872
ESIOMAR ANDRADE SILVA FILHO, Mat. SIAPE nº: 1098908
FELIPE DEODATO DA SILVA E SILVA, Mat. SIAPE nº: 1962293
JOSÉ IVO FERNANDES DE OLIVEIRA, Mat. SIAPE nº: 1374494
PATRÍCIA DIAS DE MORAIS, Mat. SIAPE nº: 1959862

REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

FERNANDA LUZIA DE ALMEIDA MIRANDA, Mat. SIAPE nº 1868102

REPRESENTANTE DISCENTE:

GLAUBER FELIPE SANTANA RIBEIRO

II- Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG, em 23/09/2020 16:37:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87811
Código de Autenticação: 4c7cb5434a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 53/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 25 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

RESOLVE:

I - EXCLUIR os servidores abaixo relacionados da composição do **Colegiado do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Controle Ambiental do ano letivo de 2020** (Portaria 22/2020) deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças:

Amanda de Oliveira de Jesus, Mat. SIAPE nº: 3131211
Daiany Kipper, Mat. SIAPE nº: 2305400
Letícia Vanin, Mat. SIAPE nº: 3056385
Marco Antonio de Carvalho Farias, Mat. SIAPE nº: 3066748
Natascha Alexandrino de Souza Gomes, Mat. SIAPE nº: 1057326

II – INCLUIR os servidores abaixo no referido Colegiado:

Bruna Camila Both Miranda, Mat. SIAPE nº: 3203609
Elisângela Kipper, Mat. SIAPE nº: 1770732
Esiomar Andrade Silva Filho, Mat. SIAPE nº: 1098908
Skarlethy Orhana da Silva Valim, Mat. SIAPE nº: 3104229
Tassio Abud Chaud, Mat. SIAPE nº: 3171100

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT- Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG**, em 25/09/2020 15:54:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 95079
Código de Autenticação: caddacddf9



PORTARIA 53/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 25 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 54/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 25 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando o Ofício nº 68/2020 - BAG-DEN/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - EXCLUIR os servidores abaixo relacionados da composição do **Colegiado do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática do ano letivo de 2020** (Portaria 20/2020) deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças:

Amanda de Oliveira de Jesus, Mat. SIAPE nº: 3131211
Ana Paula Vasconcelos da Silva, Mat. SIAPE nº: 2040799
Daiany Kipper, Mat. SIAPE nº: 2305400
Ildevane Tavares Valadão, Mat. SIAPE nº: 1157322

II – INCLUIR os servidores abaixo no referido Colegiado:

Elisângela Kipper, Mat. SIAPE nº: 1770732
Jairo Gomes da Silva, Mat. SIAPE nº: 1628184
Skarlethy Orhana da Silva Valim, Mat. SIAPE nº: 3104229

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT- Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG**, em 25/09/2020 15:56:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 95097
Código de Autenticação: e73b06abee





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 55/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 25 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 e publicada no D.O.U. de 20.04.2020;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão de Elaboração da Instrução Normativa das atividades de atuação dos Tradutores Intérpretes de Libras – TILS deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças:

DENIZA LUIZA ADORNO, Mat. SIAPE nº: 2108618
ADRIANA OLIVEIRA DA LUZ PORTELA, Mat. SIAPE nº: 3129384
LUCIANE ANA DE OLIVEIRA, Mat. SIAPE nº: 1122373
MARIA LUIZA FERNANDES VILELA ROSA, Mat. SIAPE nº: 1054515
RUI OGAWA, Mat. SIAPE nº: 2424323

II – Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da referida Portaria, para a entrega do documento ao Gabinete;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA
Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG, em 25/09/2020 15:57:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 95895
Código de Autenticação: d9f97fc8bb



PORTARIA 55/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 25 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 56/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 e publicada no D.O.U. de 20.04.2020;

RESOLVE:

I – INCLUIR a servidora FERNANDA LUZIA DE ALMEIDA MIRANDA Mat. SIAPE nº: 1868102 como membro da **Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Assistência Estudantil na modalidade de Monitoria** (Portaria nº 46/2020), no âmbito do Campus Barra do Garças.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG**, em 30/09/2020 10:06:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 96766

Código de Autenticação: fa8c8b2714



PORTARIA 56/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 57/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

RESOLVE:

I – Designar os servidores e a discente abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão Responsável pela Elaboração e Execução do Regulamento do II Campeonato de Coleta de Sementes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças:

IVO LUCIANO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES, Mat. SIAPE nº: 1756685

ANTONIO CARLOS DE FREITAS SILVA, Mat. SIAPE nº : 1413269

DAISY RICKLI BINDE, Mat. SIAPE nº: 2560932

RAFAEL JOSÉ TRICHES NUNES, Mat. SIAPE nº: 1837881

RENATA FRANCISCA FERREIRA LOPES, Mat. SIAPE nº: 2028121

TASSIANA REIS RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. SIAPE nº: 1047794

ISABELA RICKLI BINDE - Discente

II – Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da referida Portaria, para a apresentação do Regulamento ao Gabinete para a publicação;

III – Determinar que a referida Comissão acompanhe todas as fases do Regulamento;

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT- Campus Barra do Garças

Portaria nº 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG**, em 30/09/2020 14:45:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97143

Código de Autenticação: 057b06af17





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 58/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 e publicada no D.O.U. de 20.04.2020;

RESOLVE:

I – EXCLUIR os servidores abaixo relacionados da **Comissão Responsável pelo PPC e Criação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária** (Portaria nº 124/2016), no âmbito do Campus Barra do Garças:

RENATO PAIVA DE LIMA, Mat. SIAPE nº: 2374614
MARIA CRISTINA DA SILVA, Mat. SIAPE nº: 1505052

II - Prorrogar os trabalhos da referida Comissão por mais 10(dez) dias a partir da publicação desta Portaria;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG, em 30/09/2020 14:46:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97188
Código de Autenticação: c1a2505858



PORTARIA 58/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL VOLTADO À AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSO À INTERNET, COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *Campus* Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus* Barra do Garças para Auxílio Emergencial Digital nas modalidades aquisição de equipamentos (Tablet ou Notebook) e acesso à internet.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT - *Campus* Barra do Garças com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, com o objetivo de conceder **Auxílio Financeiro para Inclusão Digital nas modalidades Aquisição de Equipamentos (Tablet ou Notebook) e Acesso à Internet**, considerando a retomada do calendário acadêmico por meio de atividades não presenciais em função da pandemia da COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.
- 2.2 O ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.
- 2.3 É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X, parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 2.4 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência.
- 2.5 As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.
- 2.6 As recomendações exaradas pelo PARECER nº 00147/2020/PFE-IFMT/PF IF MATO GROSSO/PGF/AGU, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de computadores/*tablets* para alunos do IFMT;
- 2.7 A modalidade auxílio digital está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020 que regulamentou processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia COVID-19.
- 2.8 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).
- 2.9 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

3. DO PÚBLICO

3.1 O apoio financeiro para Inclusão Digital nas modalidades Aquisição de Equipamentos (*Tablet* ou Notebook) e Acesso à Internet é destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT-*Campus* Barra do Garças em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo de 2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 Poderão participar deste edital:

- estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no ano letivo de 2020;
- estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

4.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada

via:

a) diagnóstico feito pelo *Campus* sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes e a partir de documentos apresentados pelos alunos interessados;

4.3 Os documentos **comprobatórios de renda e deficiência** deverão ser apresentados conforme segue:

a) **comprovação de renda** - Os (As) alunos(as) deverão encaminhar os documentos comprobatórios de renda seus e de seu grupo familiar, por meio digital, à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus*, conforme tabela prevista no item 5.2, b, e demais disposições do presente edital.

b) **comprovação de deficiência**: discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos SISU não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do *Campus*.

Parágrafo único: à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os (As) estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão se inscrever, **impreterivelmente, das 09h00min do dia 03 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 06 de setembro de 2020.**

5.2 Para realizar sua inscrição, os(as) estudantes deverão, no período estabelecido no item 5.1:

a) preencher correta e completamente o formulário *on-line* de inscrição, disponibilizado pelo *Campus* no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1UtrRjCquxaIB9U3eHgt1tPG8b78LGNdZ1SwnTLvmiPvWtg/viewform?usp=sf_link.

b) anexar, no *link* citado na alínea 'a', em formato PDF ou JPEG (ou similar), o seu comprovante de renda (caso seja maior de idade) e o comprovante de renda **de cada membro de seu grupo familiar**^[1], de acordo com a situação de cada um deles e com base no quadro a seguir:

Para empregado com renda fixa em regime de CLT	a) Último contracheque ou a CTPS registrada e atualizada referente às seguintes páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para desempregado	a) Anexo III devidamente preenchido e assinado pela pessoa e; b) CTPS registrada e atualizada referente às seguintes páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para trabalhador do mercado informal (autônomo)	a) Anexo II devidamente preenchido e assinado pela pessoa e; b) CTPS registrada e atualizada referente às seguintes páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para empresário, profissionais liberais	a) Último comprovante de Pró-Labore ou Decore, se for o caso, e; b) Guia de recolhimento ao INSS do último mês compatível com a renda declarada.
Para Trabalhadores rurais	a) Anexo I devidamente preenchido e assinado pela pessoa e; b) CTPS registrada e atualizada referente às seguintes páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomos sindicalizados	a) Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor, pescador etc. b) CTPS registrada e atualizada referente às seguintes páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para aposentado ou pensionista	a) Comprovante do benefício pago pela previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês); Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.
Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda	a) Cartão do programa social e extrato do último recebimento do benefício como: BPC - Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Seguro Desemprego.

[1] **Grupo Familiar:** Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

b.1) Aqueles que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão preencher, assinar

e realizar o upload do anexo IV deste edital, no link informado na alínea 'a' do item 5.2.

b.2) Os anexos mencionados neste item, assim como outros pertinentes ao edital, estão disponibilizados no Campus no endereço: www.bag.ifmt.edu.br

5.2.1. Caso o (a) estudante não tenha condições para realizar a impressão do(s) anexo(s) referente(s) a este edital, poderá redigir manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando (se menor de idade, a assinatura deve ser do responsável legal) e digitalizando/capturando a imagem do anexo(s) para realizar upload (envio do arquivo digitalizado) no link informado no item 5.2. deste Edital.

5.2.2. Tratando-se de anexo referente a membro do grupo familiar, este também poderá redigir manualmente seu conteúdo, devendo assiná-lo.

5.2.3. A Comissão poderá solicitar posteriormente o envio, por meio digital, de outros documentos considerados necessários.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão designada para este Edital nomeada através da Portaria 45/2020, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE). As informações oficiais serão publicadas por meio do site institucional: www.bag.ifmt.edu.br e nas redes sociais oficiais do Campus (*Facebook e Instagram*), sob a responsabilidade da Comissão designada para este certame.

6.2. Será considerado na seleção:

a) estudantes em vulnerabilidade socioeconômica mapeados e sistematizados em Relatórios do Campus sob a responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil juntamente com as Coordenadoras de Cursos.

6.3 O estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome no formulário de inscrição.

6.3.1 Caso o estudante ainda não tenha conta aberta, ele poderá abrir contas digitais para deslocamentos às agências bancárias.

6.3.2 Em último caso, se o estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado no processo seletivo do Campus fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação.

a) No caso descrito no item 6.3.2 o estudante será informado pelo Campus sobre a data e horário em que deverá nele comparecer para a retirada da OBP.

6.4 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida, o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSU 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

6.5 A divulgação do Resultado Preliminar será realizada no dia **10/09/2020**.

6.6 Após a divulgação do Resultado Preliminar, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado no período de **08h00min às 12h00min do dia 11/09/2020** enviando o Anexo preenchido com a devida justificativa para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil clpae@bag.ifmt.edu.br

6.7 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 (hum) dia útil para análise e devolutiva da CLPAE sob a responsabilidade da interposição de recurso.

6.8 Será publicado o Resultado Final no dia **14/09/2020**.

6.9 O (a) estudante que estiver como "APROVADO" será contemplado (a) conforme a modalidade escolhida no formulário de inscrição.

6.10 O (a) estudante que estiver como "CLASSIFICADO" estará na lista de espera.

6.11 Será considerado "DESCLASSIFICADO" o (a) estudante que deixar de cumprir as exigências contidas neste edital.

6.12 O(A) estudante que estiver "DESCLASSIFICADO" será excluído (a) desta Chamada.

7. DA MODALIDADE DOS AUXÍLIOS, VALORES E VIGÊNCIA

7.1 **A concessão do Auxílio Financeiro à Inclusão Digital para aquisição de equipamentos** tem finalidade ampliar o atendimento a estudantes que, por alguma questão recente de risco social, não estejam em condições para aquisição de equipamentos (*tablet* ou *notebook*); e favorecer mecanismo de interação e integração entre estudantes e professores, por meio da inclusão digital - aquisição de equipamentos (*tablet* ou *notebook*),

para a continuidade dos estudos neste momento de pandemia da COVID-19 e em atenção aos artigos 2º e 3º da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

7.2 O Auxílio Financeiro Emergencial de Inclusão Digital – modalidade aquisição de equipamentos deverá ser utilizado pelo aluno para aquisição de: TABLET - um dispositivo em formato de prancheta que pode ser utilizado para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas; ou interação com pessoas distantes usando softwares específicos; ou NOTEBOOK - computador portátil, projetado para ser transportado e utilizado em diferentes lugares para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas, e interação com pessoas distantes usando softwares específicos.

Parágrafo único. O equipamento a ser adquirido (Tablet ou Notebook) deverá ser novo, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados.

7.2.1 **Para aquisição dos equipamentos (*tablet* ou *notebook*) é recomendado que os aparelhos atendam às seguintes especificações técnicas, no mínimo:**

Memória RAM: 2 GB	Armazenamento interno: 32 GB
Conectividade: 3G/4G, Bluetooth, Wireless (Wi-fi)	Câmera frontal (para participação em reuniões/aulas).
Leitor microSD card	Processador octa-core (>=2GHz)

7.3 O **Auxílio Digital Emergencial na modalidade Acesso à internet** tem por finalidade ampliar o atendimento a estudantes que, por alguma questão recente de risco social, não estejam sendo supridos de serviços de conexão à internet e favorecer mecanismo de interação e integração entre estudantes e professores, por meio da inclusão digital- acesso à internet, com vistas a dar condições para a continuidade dos estudos neste momento de pandemia da COVID-19 e em atenção aos artigos 2 e 3 da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

7.3.1 O Auxílio Financeiro Emergencial de Inclusão Digital - acesso à internet - deverá ser utilizado pelo aluno para aquisição ou contrato de plano de internet de no mínimo 5 MB, com capacidade para acessar as diversas plataformas e recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação necessários para o acompanhamentos das atividades não presenciais, tais como: e-mail, plataformas de vídeos, redes sociais, sites, leitores de documentos *online*, etc.

7.4 No quadro a seguir, estão descritas as informações sobre o quantitativo de vagas, as modalidades de auxílio digital, valor e período de vigência de que trata o presente edital.

VAGAS	AUXÍLIO DIGITAL	VALOR	VIGÊNCIA
120	Aquisição de equipamentos (tablet ou notebook)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Parcela única
60	Acesso à Internet	R\$ 100,00 (cem reais)	5 parcelas (setembro de 2020 a janeiro de 2021)

7.4.1 Caso haja acréscimo de crédito orçamentário por parte da Reitoria do IFMT ao *Campus Barra do Garças*, os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) obedecendo a ordem de classificação.

7.4.2 Nos casos de desistência ou desligamento de discente aprovado(a) neste certame, o auxílio remanescente será destinado ao(à) candidato(a) classificado(a) que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) estudante beneficiado(a) com o Apoio Financeiro previsto neste Edital na modalidade Aquisição de Equipamentos deverá apresentar no prazo de **45 dias**, após o recebimento do auxílio financeiro, os documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos ou cupons fiscais) relativos à aquisição do Tablet ou do Notebook.

8.2 O(A) estudante beneficiado(a) com o Auxílio para Acesso à Internet deverá apresentar no prazo de **30 dias**, após o recebimento do auxílio financeiro, os documentos comprobatórios (notas fiscais, cupom fiscal, e contratos de prestação de serviços ou locação) relativos à aquisição de serviço de acesso à internet.

8.3 Os documentos comprobatórios a que se referem os itens 8.1 e 8.2 deverão ser anexados no Formulário de Prestação de Contas que estará disponível no site do Campus www.bag.ifmt.edu.br sob responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

8.4 Após o período de isolamento social, os(as) estudantes beneficiados(as) deverão, ainda, apresentar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, em **até 15 dias** após a retomada das aulas presenciais, o s **comprovantes originais** (documentos físicos) de aquisição dos serviços e/ou equipamentos (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão).

8.4.1 A obrigação contida no item 8.4, não exime o(a) estudante beneficiado(a) das obrigações constantes nos itens 8.1, 8.2 e 8.3.

8.4.2 Se não apresentar os comprovantes de aquisição do bem e/ou serviço referentes aos auxílios por ele recebidos, nas condições e nos prazos definidos neste edital, o (a) estudante deverá devolver o valor recebido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

8.5 Caso o (a) estudante adquira o Tablet/Notebook por um valor inferior ou superior ao do auxílio recebido, haverá as seguintes implicações:

a) Se o(a) estudante adquirir um equipamento com o valor **até 15% (quinze por cento) inferior** ao valor do auxílio recebido por este Edital, o(a) aluno(a) **não terá** de fazer a devolução do valor restante.

b) Se o valor do equipamento adquirido pelo(a) aluno(a) for **inferior em mais de 15% (quinze por cento)** ao valor do auxílio recebido, o estudante beneficiado **deverá devolver ao erário a quantia que restar do valor por ele recebido**, via GRU (Guia de Recolhimento da União).

c) Se o valor do equipamento adquirido **for superior ao do auxílio concedido**, o custeio da quantia que

exceder ao valor do auxílio recebido será de exclusiva responsabilidade do estudante que assim o fizer.

Parágrafo único. Em todos os casos descritos nas alíneas (a, b, c) do item 8.5, o valor pago Tablet/Notebook deverá ser comprovado por Nota Fiscal/Cupom Fiscal nos termos deste edital.

8.6 Os **estudantes menores de idade** poderão apresentar comprovantes de contratos de serviços compra de equipamentos em nome de seus **responsáveis legais**.

8.6.1 No caso de **estudantes maiores de idade**, os comprovantes mencionados no item 8.6 deverão apresentados **no nome dos próprios alunos beneficiados**.

8.7 A **inadimplência** quanto à prestação de contas gerará à/ao estudante o dever de ressarcir ao erário.

Parágrafo único. Sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação, o estudante contemplado certame que não prestar contas e não efetuar o ressarcimento ao erário nas condições e prazos estipulados neste edital ficará impedido de receber novos auxílios estudantis.

9. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

9.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

- Receber em conta bancária própria (conta corrente) e, excepcionalmente, por meio de OBP, o valor fixado em edital, de acordo com o previsto no item 7.4;
- Receber retroativo em caso de atraso no pagamento do auxílio;
- Receber acompanhamento sistemático da Comissão durante o Regime de Exercício Domiciliar (RED);
- Interpor recurso relativo à concessão e desligamento do auxílio de acordo com as seguintes condições:

e) Para recurso relativo à concessão do auxílio, deve-se observar rigorosamente os prazos definidos no cronograma deste edital;

f) Em se tratando de recurso relativo ao desligamento, deve-se observar o prazo de até cinco dias contados a partir da data de oficialização do desligamento. O resultado deste recurso será divulgado diretamente ao interessado.

9.2. O recurso será interposto exclusivamente pelo (a) beneficiário (a), se maior de idade, ou pelos pais ou responsável legal, se menor de idade.

9.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada uma lista contendo o nome do (a) recorrente e o resultado do recurso, bem como nova lista de classificados se houver alteração decorrente do provimento de algum recurso.

10. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1. São deveres da comunidade discente beneficiada:

- Estar regularmente matriculado em cursos presenciais do IFMT - *Campus* Barra do Garças;
- Cumprir o disposto no presente Edital;
- Acompanhar todo o Processo Seletivo;
- Realizar a abertura de conta individual bancária (obrigatoriamente conta corrente) em seu próprio nome para o recebimento do valor do auxílio, considerada a exceção prevista no item 6.3.2;
- Apresentar informações e documentações quando solicitado;
- Realizar a prestação de contas, conforme o disposto no item 8 deste edital;
- Comunicar à Comissão quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- Comunicar à Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do programa de auxílio regido por este Edital, mediante a declaração de desistência que deverá ser enviada para o e-mail clpae@bag.ifmt.edu.br

10.2. O (a) discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito e-mail: clpae@bag.ifmt.edu.br à Comissão, estando sujeito (a) ao cancelamento do benefício.

11. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL	01/09/2020
INTERPOSIÇÃO AO EDITAL	02/09/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03 a 06/09/2020
PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E SOCIOECONÔMICA	08 e 09/09/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/09/2020
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	11/09/2020
ANÁLISE DE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	14/09/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/09/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Barra do Garças poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada omissão ou falsidade de informações em declaração prestadas neste certame.

12.2 Fica assegurado ao (à) estudante beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

12.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

12.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

12.5 A participação neste processo seletivo implica a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

12.6 O financiamento das ações para apoio à inclusão digital poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária "Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994" (preferencialmente) e pela Ação Orçamentária "Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 20RL", sem prejuízos no pagamento dos auxílios emergenciais planejados para o segundo semestre de 2020.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças

Portaria nº 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG**, em 01/09/2020 18:00:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88353

Código de Autenticação: 14f383d2b0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 11/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT – *Campus* Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo as normas referentes ao **processo seletivo interno para a concessão de bolsas de monitoria aos discentes do *Campus***, concernente ao ano letivo de 2020.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital destina-se ao processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no IFMT – *Campus* Barra do Garças, em Cursos Técnicos Integrados e Superior de Tecnologia em Gestão Pública, para **concessão de bolsas monitoria** voltadas aos processos de ensino e aprendizagem dos estudantes com déficit e/ou dificuldades de aprendizagem nas disciplinas do curso e ao acompanhamento das atividades organizacionais remotas e presenciais, havendo o retorno de atividades presenciais durante o período de vigência do edital.

1.2 A concessão de bolsas de monitoria visa proporcionar aos estudantes tutores o aperfeiçoamento do seu processo de formação profissional através do desenvolvimento de habilidades e competências compartilhadas na prática, por meio de saberes das áreas das diversas áreas do conhecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Portaria n° 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2 É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso IX, parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.3 Está em consonância com os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT n° 094 e n° 095, de 18 de outubro de 2017), que promove condições de permanência e desenvolvimento com êxito do estudante no percurso formativo.

3. DO PÚBLICO

3.1 O apoio financeiro para Monitoria é destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT/ *Campus* Barra do Garças, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo de 2020.

4. DA MODALIDADE

4.1 A bolsa monitoria refere-se à concessão de auxílio financeiro mensal para os estudantes selecionados, segundo suas competências, a fim de que possam prestar apoio didático-pedagógico aos demais discentes com dificuldades de aprendizagem e de acompanhamento das Atividades Não Presenciais (ANP) propostas em Regime de Exercícios Domiciliares (RED) enquanto perdurar a Instrução Normativa (IN) n° 009/2020 do IFMT.

4.1.1 Caso ocorra o retorno das atividades presenciais durante a vigência deste edital será emitido documento complementar com orientações.

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

5.1 No quadro a seguir estão descritas as informações sobre o quantitativo de vagas, carga horária, valor e período de vigência de que trata o presente edital.

Vagas	Carga Semanal	Horária	Valor	Nº Parcelas
19	6h		R\$ 300,00 (Trezentos reais)	05 (cinco) (outubro, novembro e dezembro 2020; fevereiro e março, 2021).

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para inscrever-se na bolsa monitoria, o estudante deverá:

6.1.1 Estar regularmente matriculado, com **entrega assídua das atividades remotas**, em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública deste *Campus*;

6.1.2 Não possuir vínculo familiar e/ou dependência direta com o professor/orientador da bolsa;

6.1.3 Possuir os recursos tecnológicos necessários para o Regime de Exercício Domiciliar - RED (computador/notebook/tablet e *internet*);

6.1.4 Ter disponibilidade para o acompanhamento da turma no Regime de Exercício Domiciliar – RED;

Parágrafo único. Estudantes que já recebem bolsas em outros Editais de Assistência Estudantil deste IFMT poderão a cumular mais de um auxílio e/ou bolsas em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1 A distribuição das vagas dar-se-á seguindo a ordem exposta no quadro de vagas abaixo, considerando 1 (um) monitor para cada turma, sendo acrescido 1 (um) monitor nas turmas que possuem discentes com deficiência, a fim de atender o artigo n° 15 Resolução n° 043 IFMT de 17/09/2013, e os artigos n° 03 e 16 da Resolução n° 095, de 18/10/2017.

CURSO	TURMA	Nº DE VAGAS
EMI- Curso Técnico em Administração	1º ano	01
	2º ano	01
	3º ano	01
EMI - Curso Técnico em Alimentos	1º ano	02*
	2º ano	01
	3º ano	02*
EMI- Curso Técnico em Controle Ambiental	1º ano	01
	2º ano	01

	3º ano	01
EMI - Curso Técnico em Informática	1º ano A	01
	1º ano B	01
	2º ano	01
	3º ano	02*
Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Pública	2º Semestre	01
	4º Semestre	01
	6º Semestre	01

* 01 das vagas será destinada ao (à) monitor(a) que fará o acompanhamento de Pessoa com Deficiência.

7.2 Os requisitos para pleitear vaga neste programa de monitoria constam no item 6 deste Edital.

7.3 O candidato deverá se inscrever na vaga referente ao curso e turma em que está matriculado.

7.4 O(a) candidato(a) que se inscrever às vagas disponíveis em uma das turmas que possui alunos com deficiência deverá apontar no formulário de inscrição a disponibilidade para o acompanhamento do discente que necessita de apoio na realização de atividades.

7.4.1 Caso o(a) candidato(a) indique não ter disponibilidade para o acompanhamento descrito no item 7.4, ele(a) concorrerá a apenas 01 (uma) das vagas ofertadas para a turma que possui alunos com deficiência na qual se inscreveu.

7.5 O(a) professor(a) Orientador(a) será definido posteriormente pela Comissão designada pela Portaria nº 46/2020.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES/DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os(As) estudantes interessados(as) em participar deste processo seletivo deverão se inscrever, **impreterivelmente, das 09h00min do dia 28 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 29 de setembro de 2020**

8.2 Para realizar sua inscrição, os(as) estudantes deverão, no período estabelecido no item 8.1:

I. preencher correta e completamente o formulário *online* de inscrição, disponibilizado pelo *Campus* no link <https://forms.gle/eJbUUVNxf94nuj79>;

II - Anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos em pdf/imagem (legíveis):

- Declaração de matrícula;
- Histórico escolar da série/semestre imediatamente anterior; Ou Boletim escolar do primeiro bimestre 2020 (APENAS para alunos do 1º ano dos cursos de Ensino Médio Integrado - EMI).
- Carta de intenção (ANEXO III).

8.2.1 Exclusivamente para os(as) alunos(as) do 1º ano dos cursos do EMI será considerada a média do primeiro bimestre do período letivo de 2020, constante no seu Boletim Escolar que encaminhou em seu formulário de inscrição;

8.2.2 A Declaração de Matrícula, o Histórico Escolar da série/semestre imediatamente anterior e o Boletim Escolar do 1º Bimestre 2020 (no caso do 1º ano do EMI) devem ser obtidos pelo(a) próprio estudante pelo *site* Q-Acadêmico (<http://academico.ifmt.edu.br/>) no portal ALUNO, ao qual o estudante acessa utilizando seu *login* e senha.

8.2.3 Na Carta de intenção (ANEXO III), o(a) candidato(a) deverá em, no máximo quinze linhas, expressar o(s) motivo(s) que o(a) levou/levaram a concorrer à vaga de bolsista.

8.2.4 O (A) candidato (a) deverá imprimir o Anexo III, preencher os dados solicitados e redigir manualmente sua Carta de intenção nas linhas do referido anexo destinadas a esse fim, realizando, posteriormente, o envio do arquivo digitalizado no link informado no item 8.2, I, deste Edital.

8.2.5 Caso o (a) candidato (a) não tenha condições de realizar a impressão do anexo citado no subitem 8.2.4, poderá redigir manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações nele solicitadas e assiná-lo (se menor de idade, as assinaturas deverão ser a do(a) candidato(a) e a de seu responsável legal). Posteriormente, deverá digitalizar/fotografar a Carta de intenção e realizar seu *upload* (envio do arquivo digitalizado) no link informado no item 8.2, I, deste Edital.

8.2.6 A Carta de intenção deverá ser redigida pelo (a) candidato (a) de maneira legível e não poderá conter rasuras.

8.3 Cada discente poderá concorrer a apenas uma vaga e somente em sua turma, devendo realizar a escolha na Ficha de Inscrição.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A Seleção será realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Assistência Estudantil na modalidade Monitoria designada para este Edital nomeada através da Portaria nº 46/2020, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE).

9.2 A seleção para as vagas de bolsa monitoria será realizada de com o acordo com o cronograma estabelecido neste edital, sendo a avaliação composta pelas seguintes etapas:

ETAPA	SITUAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	Serão considerados critérios de desempate para a bolsa monitoria:
1ª ETAPA	Classificatória/Eliminatória (Até 10 pontos)	<p>I - Média geral no histórico escolar do Ensino Médio, com valor de 0,0 a 10,0 sendo que será considerada a série imediatamente anterior à que o discente cursa atualmente. Para alunos do primeiro ano será considerada a média do primeiro bimestre.</p> <p>Observações:</p> <p>1. Nesta etapa, a classificação será realizada em ordem decrescente considerando a média geral obtida pelos(as) candidato(as);</p> <p>2. Apenas o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do limite de até três vezes o número das vagas ofertadas para a turma para a qual se</p>	<p>Na primeira etapa, serão considerados os seguintes critérios de desempate:</p> <p>I - Maior média geral no histórico escolar do Ensino Médio (considerando até uma casa decimal);</p> <p>II - Maior idade;</p> <p>III- Situação de vulnerabilidade socioeconômica (considerando a participação nos processos seletivos dos Editais nº07/2020 e 10/2020.</p> <p>Cumpridas as duas etapas, em caso de empate, serão considerados, nessa ordem,</p>

		inscreveu estará habilitado para a 2ª etapa da seleção.	os seguintes critérios:
2ª ETAPA	Classificatória (Até 10 pontos)	I – Entrevista realizada por videoconferência, com a finalidade de avaliar a capacidade de proatividade, interação com os colegas e professores, comunicação verbal.	I - Maior idade; II- Situação de vulnerabilidade socioeconômica (considerando a participação nos processos seletivos dos Editais nº07/2020 e 10/2020.

9.3 A 1ª (primeira) etapa da avaliação será classificatória e eliminatória, sendo realizada mediante avaliação da documentação anexada pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, conforme o item 8.2, II do presente edital.

9.3.1 Nas turmas em que existir apenas 01 (uma) vaga, estarão classificados(as) para a segunda etapa de avaliação apenas os (as) candidatos(as) que obtiverem as três maiores notas, considerando, em ordem decrescente, a média aritmética obtida na primeira etapa da seleção.

9.3.2 Nas turmas em que existirem 02 (duas) vagas (por nelas haver estudantes com deficiência), serão classificados(as) para a segunda etapa de avaliação os(as) candidatos (as) com as 6 (seis) maiores notas, considerando, em ordem decrescente, a média aritmética obtida na primeira etapa da seleção e a indicação de disponibilidade para o acompanhamento de pessoas com deficiência feita pelo(a) candidato(a) em seu formulário de inscrição, de acordo com o item 7.4.

9.3.3 Serão considerados(as) eliminados(as) do certame os (as) candidatos (as) que excederem aos quantitativos dispostos nos itens 9.3.1 e 9.3.2 deste Edital.

9.3.4 A Carta de intenção mencionada no item 8.2, II, 'c', servirá apenas como instrumento de apoio para a 2ª etapa da avaliação.

9.4 A 2ª (segunda) etapa da avaliação terá caráter classificatório, utilizando como método de avaliação uma entrevista realizada por videoconferência com cada candidato(a) classificado(a) na 1ª etapa.

9.5 A nota final dos(as) candidatos(as) será composta pela soma das notas obtidas nas duas etapas

9.6 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média geral obtida nas duas etapas desta seleção.

9.7 A Comissão poderá solicitar posteriormente o envio, por meio digital, de outros documentos que considerar necessários.

10. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

10.1 Serão concedidas 19 (dezenove) bolsas de monitoria no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais, para atuação nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020 e Fevereiro e Março de 2021.

10.2 Em caso de suspensão das atividades letivas regulares, o pagamento das bolsas ficará suspenso e as aulas de monitoria deverão ser readequadas de acordo com o calendário letivo.

10.3 As faltas injustificadas serão descontadas do valor da bolsa, conforme o relatório do orientador.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	24/09/2020
Período de Impugnação do Edital	25/09/2020
Período de inscrição e entrega da documentação exigida	28 e 29/09/2020
Análise de documentação	30/09/2020 e 01/10/2020
Resultado preliminar da 1ª etapa	02/10/2020
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª etapa	05/10/2020
Divulgação da lista de classificados para 2ª Etapa	06/10/2020
Entrevistas com candidatos classificados para 2ª etapa	07 e 08/10/2020
Divulgação de resultado final preliminar	09/10/2020
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/10/2020
Divulgação do Resultado Final dos selecionados	13/10/2020
Período para assinatura do Termo de Compromisso	14/10/2020

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A lista dos candidatos selecionados em cada etapa deste Edital será publicada por meio do *site* institucional: www.bag.ifmt.edu.br e nas redes sociais oficiais do Campus (Facebook e Instagram), sob a responsabilidade da Comissão designada para este certame.

12.2 A divulgação do resultado da 1ª Etapa será realizada no dia **02/10/2020**.

12.3 Será publicado o resultado final preliminar no dia **09/10/2020**.

12.4 O(A) estudante que estiver como "APROVADO(A)" será contemplado (a) conforme a turma escolhida no formulário de inscrição.

12.5 O(A) estudante que estiver como "CLASSIFICADO(A)" estará na lista de espera.

12.6 Será considerado "ELIMINADO(A)" o (a) estudante que não for classificado(a) na 1ª etapa dentro do quantitativo correspondente ao triplo das bolsas ofertadas na turma em que se inscreveu e que, por essa razão, não tenha sido classificado para a 2ª etapa da avaliação.

12.7 Será considerado "DESCLASSIFICADO" o (a) estudante que deixar de cumprir as exigências contidas neste Edital.

12.8 O(A) estudante que estiver "ELIMINADO(A)" ou "DESCLASSIFICADO(A)" será excluído(a) (a) deste certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

13.1.1 Após a divulgação dos resultados preliminares da 1ª etapa, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizada no período de **08h00min às 12h00min do dia 05/10/2020** enviando o Anexo I preenchido com a devida justificativa para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: clpae@bag.ifmt.edu.br.

13.1.2 Após a divulgação dos resultados preliminares da 2ª etapa, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizada no período de **08h00min às 12h00min do dia 09/10/2020** enviando o Anexo I preenchido com a devida justificativa para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: clpae@bag.ifmt.edu.br.

13.1.3 Em havendo Recurso, em qualquer uma das etapas, será assegurado o julgamento o prazo de 1 (hum) útil, contado de sua interposição, para análise e devolutiva da CLPAE ao (à) responsável pela interposição de recurso.

13.1.4 O Recurso será interposto pelo(a) candidato(a) ou responsável legal, por meio de requerimento acompanhado das justificativas cabíveis, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;

13.1.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificação final.

14. DO ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

14.1 Após a divulgação do Resultado Final, os(as) estudantes selecionados deverão encaminhar para a comissão organizadora o Termo de Compromisso assinado e digitalizado no link a ser divulgado posteriormente, enviando neste ato, ainda, um comprovante dos dados bancários de sua **conta corrente**.

14.1.1 Se o (a) estudante não tiver condições de realizar a impressão do anexo referente ao Termo de Compromisso, poderá redigir manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando (se menor de idade, a assinatura deve ser a do responsável legal) e digitalizando/capturando a imagem do(s) anexo(s) para realizar upload (envio do arquivo digitalizado) no link a ser divulgado posteriormente pela Comissão.

14.2 **A conta bancária** informada pelo(a) estudante beneficiário(a) **deverá ser conta corrente individual** e ter como **titular o(a) próprio(a) estudante**.

14.2.1 Caso o(a) estudante ainda não tenha conta aberta, ele(a) poderá abrir contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias.

14.2.2 Em último caso, se o(a) estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado(a) no processo seletivo, o *Campus* fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação.

14.2.3 No caso descrito no item 14.2.2, o(a) estudante será informado(a) pelo *Campus* sobre a data e horário em que deverá nele comparecer para a retirada da OBP.

15. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

15.1 O(A) estudante será considerado(a) bolsista mediante o preenchimento de todos os requisitos e a assinatura do Termo de Compromisso.

15.2 As atividades remuneradas dos bolsistas selecionados poderão ser iniciadas a partir da assinatura do Termo de Compromisso com a ciência do Departamento de Ensino e, ao término da vigência deste edital, poderão ser certificadas pelo IFMT – *Campus* Barra do Garças.

15.3 Cada orientador(a) deverá encaminhar ao Departamento de Ensino o Relatório Mensal das atividades desenvolvidas por seus orientandos(as) da bolsa monitoria.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

16.1 Os(As) estudantes contemplados(as) por este Edital serão acompanhados(as) e avaliados(as) no decorrer do período de vigência do auxílio pelo(a) orientador(a) e, caso necessário, pela ação conjunta da Equipe de Apoio ao Ensino.

16.2 É condição para permanência no programa a frequência/participação e entrega das atividades de, no mínimo, 75% das aulas mensais, sob pena de perder o benefício.

17. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

17.1 O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

17.1.1 O estudante trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

17.1.2 O estudante não apresentar no mínimo 75% das atividades mensais propostas em todas as disciplinas em que está matriculado no semestre letivo, conforme o curso;

17.1.3 Houver queda substancial no rendimento escolar do(a) aluno(a), constatada a partir de uma avaliação conjunta da Equipe de Apoio ao Ensino;

17.1.4 For observado o não cumprimento da carga horária e/ou atividades estabelecidas por seu(sua) orientador(a);

17.1.5 For verificada inveracidade e/ou omissão de informações no preenchimento dos Relatórios;

17.1.6 For detectada infração em faltas disciplinares que gerem advertência emitida pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

17.2 Caso seja necessário substituir o(a) monitor(a) por motivo de cancelamento do benefício, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) imediatamente posterior, que tenha pleiteado o benefício na mesma turma do(a) monitor(a) substituído.

17.2.1 Caso ocorra o previsto no item 16.2, o(a) candidato(a) convocado(a) fará jus às parcelas do benefício referentes ao período em que for convocado(a), nunca às concernentes a período anterior ao de sua convocação.

18. DOS DEVERES DO(A) MONITOR(A)

18.1. São deveres do(a) monitor(a):

18.1.1 Destinar, semanalmente, 04 (quatro) horas para atendimento aos estudantes e 2 (duas) horas para planejamento e estudos, cumprindo uma carga horária semanal total de 06 horas;

18.1.2 Incentivar os colegas a participarem das atividades de RED;

18.1.3 Coordenar, se necessário, grupos de estudo;

18.1.4 Apresentar para o Docente Orientador relatórios mensais, com relação às principais dificuldades encontradas pelos colegas na execução, conforme modelo disponibilizado;

18.1.5 Estabelecer um contato, se possível diário, com os colegas que apresentem maior dificuldade, no intuito de propiciar uma comunicação mais eficiente entre o aluno com dificuldade, o orientador e o professor da disciplina;

18.1.6 Desempenhar adequadamente a função de colaborador com o processo ensino aprendizagem, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente orientador da monitoria;

18.1.7 Reunir-se periodicamente com o docente orientador para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e a avaliação das ações já implementadas.

18.1.8 Ser cordial quanto ao trato aos estudantes;

18.1.9 Ter iniciativa na resolução de problemas.

19. DOS DEVERES DO(A) DOCENTE - ORIENTADOR(A)

19.1. Estabelecer horários de orientação e para consultas ao monitor(a);

19.2. Disponibilizar modelos de relatórios ou outros;

19.3. Mediar a interação entre o(a) monitor(a) e os(as) professores(as) das diversas disciplinas da turma;

19.4. Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;

19.5. Estimular a prática de estudo em grupo;

19.6. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se periodicamente com eles, garantindo-lhes o acesso às informações necessárias e esclarecendo-lhes as dúvidas;

19.7. Participar das reuniões de avaliação da monitoria.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Barra do Garças poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada omissão ou falsidade de informações em declaração prestadas neste certame.

20.11 Fica assegurado ao (à) estudante beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

20.12. O número de candidatos inscritos e o cronograma de entrevistas serão publicados no *site* oficial do IFMT - *Campus* Barra do Garças.

20.2 A qualquer tempo, o Departamento de Ensino poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação e/ou solicitar novos documentos;

20.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Edital serão dirimidos, no que couber, pela Comissão.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017

ANEXO I

FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

Eu, _____, portador

do RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos do Edital nº 11/2020, referente ao Programa Bolsa de Monitoria, venho por meio deste solicitar revisão do resultado.

Justificativa:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu _____, aluno(a) do

Curso de _____, beneficiado no Programa Bolsa Monitoria do IFMT – Campus Barra do Garças, Através do Edital nº 11/2020 estou me desligando do referido Programa, em razão de:

Barra do Garças-MT, ____ de _____ 2020.

Assinatura do Responsável pelo Bolsista Assinatura do Bolsista

(se menor de idade)


ANEXO III

O candidato deve elaborar uma carta de intenção em texto, contendo no máximo quinze linhas, enfatizando o(s) motivo(s) que o(a) levou/levaram a concorrer à vaga

CARTA DE INTENÇÕES

NOME DO CANDIDATO COMPLETO (em letra de forma):

CURSO: SÉRIE/SEMESTRE:



IFMT-Campus Barra do Garças
Estrada de acesso a BR-158,
Radial José Mauricio Zampa, s/n
Setor Industrial CEP: 78607-899
CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT